



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM**  
CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91  
Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

---

Ofício nº 28/2023 – SINJEAM

Manaus/AM, 07 de agosto de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
**Desembargador Jorge Manoel Lopes Lins**  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Assunto: **Prorrogação de Banco de Horas (Ref. ao Ofício nº 25/2023-SINJEAM)**

**Senhor Presidente,**

**O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO AMAZONAS – SINJEAM**, devidamente qualificado, retorna à presença de Vossa Excelência para aditar o Ofício nº 25/2023-SINJEAM, uma vez que o Processo nº 1016081-73.2022.4.01.3200 – ação coletiva proposta pela entidade, na qual postula o pagamento das horas extras relativas ao período de 2016-2020 – ocasionou a interrupção da prescrição para os filiados, considerando que a demanda foi proposta em 27/07/2022, havendo Despacho ordenando a citação válida em 09/08/2022, conforme art. 240, §1º do CPC:

*Art. 240. A citação válida, ainda quando ordenada por juízo incompetente, induz litispendência, torna litigiosa a coisa e constitui em mora o devedor, ressalvado o disposto nos arts. 397 e 398 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) .*

*§ 1º A interrupção da prescrição, operada pelo despacho que ordena a citação, ainda que proferido por juízo incompetente, retroagirá à data de propositura da ação.*

Ademais, a prescrição interrompida somente volta a correr do último ato ou termo do respectivo processo, garantindo que nenhum filiado perca o direito de usufruto em decorrência do transcurso do prazo prescricional.



**Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas – SINJEAM**  
CNPJ: 63.693.105/0001-93 Registro Sindical: Nº 46202.008417/2009-91  
Fundado em 09 de Novembro de 1991 – Manaus – Am - Filiado a FENAJUFE

---

Assim, enquanto a referida ação estiver pendente, nenhum direito será prejudicado, e os filiados poderão utilizar o saldo de horas acumulado dentro das regras protegidas pelo banco de horas.

Diante do exposto, reitera o pedido efetuado no Ofício nº 25/2023-SINJEAM, requerendo seja determinada a prorrogação do prazo para usufruto do banco de horas dos servidores referente ao exercício de 2018 ou, ainda, seja determinado o pagamento respectivo.

Nestes termos, pede e espera acatamento.

**ELÔNGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR**  
**Presidente do SINJEAM**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 07/08/2023 16:44:47

Por: ELÔNGIO MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR

**SINJEAM**

Pesquisar no Menu

 Acompanhamento Especial

 Base de Conhecimento

 Blocos

 Contatos

 Controle de Processos

Estatísticas

 Favoritos

 Grupos

 Iniciar Processo

 Marcadores

 Pesquisa

 Pontos de Controle

 Processos Sobrestados

 Retorno Programado

 Textos Padrão

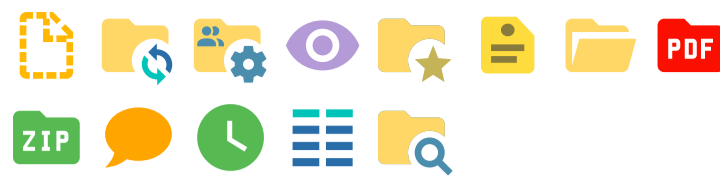
 Painel de Controle

 Controle de Prazos

 0008140-03.2023.6.04.0000 

  [Ofício 28/2023 SINJEAM \(0000069049\)](#) 

 [Consultar Andamento](#)



Processo aberto somente na unidade GABPRES.